



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2698

Ji-Paraná (RO), 19 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
PORTARIAS.....PÁG. 05

DECRETOS

DECRETO N. 8598/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017

Exonera João Paulo Alves da Silva, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **João Paulo Alves da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8599/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017

Renova a cessão da servidora municipal Tatiane de Almeida Domingues, ao Município de Jarú - Rondônia.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 1027/SEGAP/2017, Jarú/RO, 30 de novembro de 2017, e

Considerando o teor do Memorando n. 200/GAB/SEMUSA/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **Tatiane de Almeida Domingues**, Enfermeira, matrícula n.º 13955, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Jarú - Rondônia, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Jarú - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8600/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Jucielly Moreira de Souza Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jucielly Moreira de Souza Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Técnica**, da Secretaria Municipal

de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8601/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017

Renova a cessão da servidora municipal Maria Ferreira de Paula, ao Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n.º 564/GA/2017, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, e

Considerando o teor do Memorando n.º 596/17/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **Maria Ferreira de Paula**, Professora, matrícula n.º 10803, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8602/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017

Designa Marcos Douglas Simões Liba de Almeida para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da SEMAGRI, através do Memorando n. 141/SEMAGRI/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor **Marcos Douglas Simões Liba de Almeida**, para exercer as funções atribuídas ao cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, em caráter interino, **no período de 1º a 31 de janeiro de 2018, sem ônus.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8603/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017

Renova a cessão da servidora municipal Alzilane Teixeira Maia, ao Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 557/GAB/2017, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 603/17/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **Alzilane Teixeira Maia**, Professora, matrícula n.º 12318, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8604/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Edni Antunes Genelhud, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n.º 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde para o Bairro Novo Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 1108/GGRH/SEMAD/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Edni Antunes Genelhud** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** para o **Bairro Novo Ji-Paraná**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n.º 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de dezembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8605/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Ismael Amaro da Costa, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n.º 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde para o Bairro Jardim Presidencial III.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 1097/GGRH/SEMAD/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ismael Amaro da Costa** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** para o **Bairro Jardim Presidencial III**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n.º 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de dezembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8606/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Nomeia Jheniffer Ferreira Dantas, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde para o Bairro São Francisco.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 1131/GGRH/SEMAD/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jheniffer Ferreira Dantas** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** para o **Bairro São Francisco**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de dezembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8607/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Autoriza a cessão do servidor municipal Flávio Alves, ao Município de Nova Mamoré.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 572 – GP/2017, Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e

Considerando manifestação favorável do Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor **Flávio Alves**, motorista de veículos leves, matrícula nº 10221-1, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Nova Mamoré, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8608/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Exonera Daniela Mendes Cavalcante, do cargo em comissão de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 535/SEMOSP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, **Daniela Mendes Cavalcante**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de 11 de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8609/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Nomeia Kleber de Lima Francisco, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 535/SEMOSP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, **Kleber de Lima Francisco**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de dezembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8610/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Nomeia Joseane Gonçalves Leal, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde para o Bairro JK.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 1148/GGRH/SEMAD/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Joseane Gonçalves Leal** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** para o **Bairro JK**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de dezembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8611/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Nomeia Jeniffer Nascimento de Jesus, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde para o Bairro JK.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jeniffer Nascimento de Jesus** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** para o **Bairro JK**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de dezembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8612/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Nomeia Verônica dos Anjos, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde para o Bairro São Pedro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 1148/GGRH/SEMAD/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Verônica dos Anjos** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** para o **Bairro São Pedro**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de dezembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

DECRETO N. 8613/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Vanessa Justino Zioto, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 1148/GGRH/SEMAD/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Vanessa Justino Zioto** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **25 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de dezembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8614/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017

Exonera Nair Miranda de Souza Silva, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Assistência à Infância e Juventude, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Nair Miranda de Souza Silva**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Assistência à Infância e Juventude**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8615/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Comissão Especial para proceder à avaliação de área, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo 1-16175/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a avaliação de área localizada na *Rua Brasília, esquina com a Rua Manoel Pinheiro Machado, n. 3667, no setor 501, Quadra 00202, Lote 00009*, situada neste Município de Ji-Paraná, composta pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

I – Vagner Pereira Alves;
II – Djalma José Arantes;
III – Emanuel Miranda Cavalcante.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, relatório circunstanciado de suas atividades, juntamente com laudo de avaliação da área, com a metragem exata, da área a ser indenizada.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente comissão, serão sem ônus para o Município e considerados de relevância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8616/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Patrick Magalhães da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Patrick Magalhães da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8617/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 71/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
428 10.301.0004.1067.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 103 Prog. Melhoria do Acesso e da Qualidade

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
429 10.301.0004.1067.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 103 Prog. Melhoria do Acesso e da Qualidade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8618/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o expediente na Administração Pública Municipal no dia 26 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização dos festejos natalinos, oportunidade em que há tradicionalmente a confraternização familiar,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado no dia 26 de dezembro de 2017, “terça-feira” o expediente para o horário das 12h às 18h.

Art. 2º Excetuam-se do presente decreto os órgãos municipais cujas atividades são consideradas essenciais.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8619/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Comissão Especial para proceder a conferência e certificação dos serviços prestados, conforme Processo Administrativo nº 1-13839-17, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de nomear comissão para proceder à conferência e certificação dos serviços prestados, conforme Processo Administrativo nº 1-13839-17,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a conferência e certificação dos serviços prestados, pela empresa **Editora Gráfica Mural Ltda**, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

a) Relvanir Celso de Campos;
b) Angelo Luiz Ataíde Moroni;
c) José Antonio Cisonetti.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar os serviços prestados, emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8620/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 74/SEMFAZ/CAEO/2017,

Considerando o teor do Memorando nº 262/SEMAS/ADM/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1201 08.244.0001.2010.0000 Manutenção do Programa Bolsa Família 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 109 IGDBF - Bolsa Família

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1205 08.244.0001.2010.0000 Manutenção do Programa Bolsa Família -10.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 109 IGDBF - Bolsa Família

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8621/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 74/SEMFAZ/CAEO/2017, **Considerando** o teor do Memorando nº 80 e 81/FMS/SEMUSA/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 59.865,00** (cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
394 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 700,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

398 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

399 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 800,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
560 10.302.0005.2098.0000 Manutenção dos Serviços da Rede Saúde Mental (RSME) 1.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 123 CAPS II

589 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 51.865,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
407 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -6.500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
568 10.302.0005.2098.0000 Manutenção dos Serviços da Rede Saúde Mental (RSME) -1.500,00
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 123 CAPS II

594 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -51.865,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8622/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando nº 0611/GAB/SEMED/17, e

Considerando o teor do Memorando nº 74/SEMFAZ/CAEO/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 115.464,67** (cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

304 12.365.0003.2083.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 115.464,67
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 041 Recurso Próprio 25% - Pré-Escola

§ 2º Redução (-):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
258 12.361.0002.2127.0000 Transporte Escolar -115.464,67
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8623/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando n. 74/SEMFAZ/CAEO/2017,

Considerando o teor do Memorando n. 295/GAB/SEMOSP/2017, e

Considerando o teor do Memorando n. 303/2017/SEMURFH/PMJP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
760 26.782.0006.2070.0000 Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
992 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
723 17.512.0006.1021.0000 Construção, Manutenção e Reforma de Obras de Artes -25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABIT.
1006 16.482.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos -7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8624/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando nº 74/SEMFAZ/CAEO/2017, e **Considerando** o teor do Memorando nº 633/SEMFAZ/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 225.264,00** (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 233 12.361.0002.2088.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação 158.672,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 304 12.365.0003.2083.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação 41.322,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

Ficha: 325 12.365.0003.2142.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação 25.270,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 2 PODER EXECUTIVO
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 716 15.452.0006.2105.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura -183.643,47
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 719 17.512.0006.1021.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura -41.620,53
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8625/GAB/PM/JP/2017
18 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Comissão Organizadora da Festa da Virada 2017/2018 no Município de Ji-Paraná, dando outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que Natal e Ano Novo são datas importantes para todas as pessoas e, tendo em vista a relevância de cultivar a comunhão das famílias jiparanenses, através de momentos de confraternização, recreação e alegria, e **Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Esporte e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Organizadora da **Festa da Virada 2017/2018** no Município de Ji-Paraná, que terá a seguinte composição sob a presidência do primeiro:

I – Arislândio Borges Saraiva;
II – Seloi Totti;
III – Keila Barbosa da Silva;
IV – Lourenil Gomes da Silva;
V – Paulo Sérgio de Moura
VI – Rosângela Cristina Soares.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão ora nomeados, serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 038/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do servidor Marco Antonio Cunha”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, em favor do servidor MARCO ANTONIO CUNHA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.864 SSP/MT, e inscrito no CPF de nº 028.432.691-72, cadastro/matricula nº 2590, no cargo de Procurador Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, admitido em 20/07/1992, estatutário, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** relativos a 12445/12775 dias, correspondente a 97,42% do tempo de contribuição exigido, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0975/2016 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, de conformidade com o que estabelece o artigo 30 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004; Art. 40, §§ 3º e 8º da CF/88, c/c Art. 56 e 57 da Lei Municipal nº 1403/2005), e passará a custear o servidor a contar de 07 de novembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de novembro de 2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 01º de junho de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 068/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 0201/FPS/PMJP/2014, que trata da Aposentadoria por Invalidez Permanente concedida em favor da servidora Sra. Mercedes Maria Carmona Meleiro”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 0201/FPS/PMJP/2014, para fundamentar o Ato de Aposentadoria por Invalidez concedida à servidora-segurada Sra. MERCEDES MARIA CARMONA MELEIRO, portadora do RG nº 231.087 SSP/RO e inscrita no CPF de nº 190.604.672-72, ocupante do cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 435, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, admitida em 15/06/1986, estatutária a partir de 01/08/2005, e com proventos proporcionais a 10182/10950, calculados com base na Média Aritmética Simples de 80% das maiores remunerações de contribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 0387/2014, e de conformidade e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 29, § 1º e 2º, e artigos 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS continuará, portanto, revisando os proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005, de 20 de Julho de 2005).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 0201/FPS/PMJP/2014, de 10 de outubro de 2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data da inativação da servidora, em 10 de outubro de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 01º de dezembro de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 069/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 064/2010 que trata da Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Zilda Machado Moreira Mendes”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 064/2010, conforme determinação do Mandado de Segurança constante nos autos administrativos nº 7010157-16.2017.8.22.0005, para fundamentar o Ato de Aposentadoria Voluntária por Idade concedida à servidora ZILDA MACHADO MOREIRA MENDES, casada, brasileira, portadora do RG nº 240.868 SSP/GO, e inscrita no CPF nº 167.203.501-53, cadastro/matricula nº 2808, no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitida em 18/11/1991, estatutária a partir de 01/08/2005, com proventos proporcionais a 10867/10950 dias, equivalente a 99,24% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-2432/2010 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III e artigos 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 064/2010, de 29 de abril de 2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de outubro de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 04 de dezembro de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 070/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 015/FPS/PMJP/2015, que trata da Aposentadoria por Invalidez Permanente concedida em favor da servidora Sra. Ivonete Sabino de Oliveira”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 015/FPS/PMJP/2015, para fundamentar o Ato de Aposentadoria por Invalidez concedida à servidora-segurada Sra. IVONETE SABINO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 522644 SSP/RO e inscrita no CPF de nº 558.596.902-15, ocupante do cargo de Operador Ecológico, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10696, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, admitida em 12/07/2000, estatutária a partir de 01/08/2005, e com proventos integrais, calculados com base na Média Aritmética Simples de 80% das maiores remunerações de contribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 0456/2014, e de conformidade e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 29, §6º, inciso I, e artigos 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS continuará, portanto, revisando os proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 015/FPS/PMJP/2015, de 20 de janeiro de 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data da inativação da servidora, em 06 de maio de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 07 de dezembro de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 071/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 0202/FPS/PMJP/2014, que trata da Aposentadoria por Invalidez Permanente concedida em favor da servidora Sra. Maria do Rosário Ramos de Souza”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 0202/FPS/PMJP/2014, para fundamentar o Ato de Aposentadoria por Invalidez concedida à servidora-segurada Sra. MARIA DO ROSÁRIO RAMOS DE SOUZA, portadora do RG nº 354.744 SESDEC/RO e inscrita no CPF de nº 340.508.172-68, ocupante do cargo de Professor 1 e 2 GRS Licen-

ciatura Plena, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 12091, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 09/06/2003, estatutária a partir de 01/08/2005, e com proventos integrais, calculados com base na Média Aritmética Simples de 80% das maiores remunerações de contribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 0388/2014, e de conformidade e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 29, § 6º, inciso I, e artigos 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS continuará, portanto, revisando os proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005, de 20 de Julho de 2005).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 0202/FPS/PMJP/2014, de 13 de outubro de 2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data da inativação da servidora, em 06 de maio de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 07 de dezembro de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 072/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 0208/FPS/PMJP/2014, que trata da Aposentadoria por Invalidez Permanente concedida em favor da servidora Sra. Regina Cristina dos Santos”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 0208/FPS/PMJP/2014, para fundamentar o Ato de Aposentadoria por Invalidez concedida à servidora-segurada Sra. REGINA CRISTINA DOS SANTOS, portadora do RG nº 411.544 SSP/RO e inscrita no CPF de nº 409.353.372-53, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena – P-II, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 11410, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 26/04/2001, estatutária a partir de 01/08/2005, e com proventos proporcionais a 8162/10950, correspondente a 74,54%, calculados com base na Média Aritmética Simples de 80% das maiores remunerações de contribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 0396/2014, e de conformidade e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 29, §§ 1º e 2º, e artigos 56 e 57 da Lei Municipal nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS continuará, portanto, revisando os proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005, de 20 de Julho de 2005).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 0208/FPS/PMJP/2014, de 20 de outubro de 2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data da inativação da servidora, em 06 de maio de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 08 de dezembro de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 073/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 0211/FPS/PMJP/2014, que trata da Aposentadoria por Invalidez Permanente concedida em favor da servidora Sra. Neuza Correia da Silva”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 0211/FPS/PMJP/2014, para fundamentar o Ato de Aposentadoria por Invalidez concedida à servidora-segurada Sra. NEUZA CORREIA DA SILVA, portadora do RG nº 281.775 SESDEC/RO e inscrita no CPF de nº 283.903.002-06, ocupante do cargo de Professor Leigo – NE-I, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 3061, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 01/02/1993, estatutária a partir de 01/08/2005, e com proventos proporcionais a 8696/10950,

correspondente a 79,42%, calculados com base na Média Aritmética Simples de 80% das maiores remunerações de contribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 0433/2014, e de conformidade e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 29, §§ 1º e 2º, e artigos 56 e 57 da Lei Municipal nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS continuará, portanto, revisando os proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005, de 20 de Julho de 2005).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 0211/FPS/PMJP/2014, de 10 de novembro de 2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data da inativação da servidora, em 10 de junho de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 08 de dezembro de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 074/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 012/FPS/PMJP/2016, que trata da Pensão Vitalícia concedida à sra. Percidia Chagas Ribeiro, em virtude do falecimento do ex-servidor, aposentado, o sr. Claudionor Couto Roriz”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 074/FPS/

PMJP/2016, para fundamentar o Ato de Pensão Vitalícia à PERCÍDIA CHAGAS RIBEIRO, brasileira, portadora do RG nº 61.000 SSP/PR, e inscrita no CPF de nº 090.809.962-20, na condição de cônjuge do ex-servidor segurado (*de cujus*) CLAUDIONOR COUTO RORIZ, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 245.419 SESDEC/RO, e inscrita no CPF de nº 074.399.979-72, cadastro/matricula nº 12291, no cargo de Médico Clínico Gera, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutário, admitido em 07/06/2004, falecido em 16/12/2015, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0843/2016 e que por força do artigo 40, § 7º, inciso I; e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 42, § 3º, inciso I, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS efetuará a revisão dos proventos de pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passa a custear o benefício a contar da data do óbito do servidor, que se deu em 16 de dezembro de 2015.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 012/FPS/PMJP/2016, de 14/03/2016.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de dezembro de 2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 08 de dezembro de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 075/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 0197/FPS/PMJP/2014, que trata da Aposentadoria voluntária por Idade concedida em favor da servidora Josete Maria de Souza Oliveira”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 0197/FPS/PMJP/2014, para fundamentar o Ato de Aposentadoria por Invalidez concedida à servidora-segurada Sra. JOSETE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, portadora do RG nº 380.017 SSP/RO e inscrita no CPF de nº 808.973.637-87, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena - P-II, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10935, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, admitida em 01/08/2000, estatutária a partir de 01/08/2005, e com proventos integrais, calculados com base na Média Aritmética Simples de 80% das maiores remunerações de contribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 0425/2014, e de conformidade e fundamentado no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS continuará, portanto, revisando os proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005, de 20 de Julho de 2005).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 0197/FPS/PMJP/2014, de 03 de outubro de 2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data da inativação da servidora, em 03 de outubro de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 08 de dezembro de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

